Manual de Candidatura Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE





Modalidade Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE

ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS Ciência sem Fronteiras e Programas Tradicionais

Prezado (a) candidato (a),

Este Manual tem o objetivo de explicar todo o processo de seleção para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE e foi elaborado abrangendo as questões mais comumente suscitadas.

O financiamento pretendido faz parte dos recursos despendidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Ministério da Educação (CAPES - MEC), com a finalidade de investir na formação de pessoal altamente qualificado.

O PDSE atua de forma complementar aos esforços gerados nos programas de pós-graduação do Brasil na busca pela formação de docentes e de pesquisadores de alto nível para a sua inserção no meio acadêmico e de pesquisa do País.

A leitura cuidadosa de cada item deste documento é importante para subsidiar sua candidatura e o entendimento do processo de inscrição nesse Programa.



Sumário

Glossário	4
1. O que é o Programa Ciência sem Fr	onteiras6
1.1. Bolsistas Aderentes	6
2. Objetivo da Modalidade de Bolsa	6
3. Calendário / Cronograma	6
4. Duração da Bolsa e Quantidade de	Cotas7
5. Requisitos e Atribuições	8
5.1. Atribuições da Coordenação do P	rograma de Doutorado8
5.2. Atribuições da Pró-Reitoria de Pó	s-Graduação ou Órgão Equivalente9
5.3. Atribuições do (a) Orientador (a) I	Brasileiro (a)10
5.4. Requisitos e Obrigações do Cand	idato10
5.5. Requisitos do (a) Coorientador (a	no Exterior11
6. Inscrição	11
6.1. Pressupostos	11
6.2. Documentos Obrigatórios no Ato	de Inscrição12
6.2.1. Documentos para Candidatura	na IES12
7. Aprovação da Bolsa	13
7.1. Alterações de Condições e Termo	s da Bolsa13
8. Acompanhamento do Processo Sele	etivo pelo Candidato14
9. Concessão da Bolsa	14
9.1. Documentos Obrigatórios para Co	ncessão da Bolsa14
10. Implementação da Bolsa	15
10.1. Mudança de Técnico Responsa	vel15
11. Benefícios e Auxílios	16
11.1. Auxílio Deslocamento	16
11.2. Auxílio Instalação	17
11.3. Auxílio Seguro Saúde	17
12. Pagamento de Mensalidades	18
12.1. Pagamento das Mensalidades	no Exterior: Cartão BB Américas18
12.2. Adicional Localidade	19
13. Cotutela	19
14. Providências Antes da Viagem	20
14.1. Passaporte e Visto	20
14.2. Servidor Público - Afastamento	20
14.3. Uso de Medicamentos	20
14.4. Endereço no Brasil	21



14.5.	Procurador no Brasil	21
14.6.	Acúmulo de Bolsas	21
15.	Obrigações e Responsabilidades do (a) Bolsista	22
15.1.	Obrigações para Pagamento de Mensalidades	22
15.2.	Responsabilidades do Bolsista	22
16.	Considerações Finais	23
APÊNI	APÊNDICE I	
APÊNI	DICE II	25
APÊNDICE III		26
APÊNI	DICE IV	27



Glossário

Carta de concessão – documento emitido no momento da aprovação da bolsa e que informa: benefícios do bolsista; compromissos da CAPES com o (a) bolsista; compromissos do bolsista com a CAPES; duração da bolsa; e período de concessão total atendido.

Duração da bolsa – tempo total de bolsa concedido ao bolsista, conforme indicado na carta de concessão e que pode ser de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 12 (doze) meses.

Envio de documentos complementares – link disponibilizado no site do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) onde o (a) candidato (a) envia toda documentação durante seu processo da candidatura.

Fluxo contínuo – designa que a realização das inscrições para essa modalidade não possuem um calendário e prazo pré-definidos. As inscrições estão continuamente abertas aos possíveis candidatos.

Formulário online – link disponibilizado no site do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no qual o (a) candidato fornece informações e atualiza dados cadastrais durante o processo da candidatura.

IES – Instituição de Ensino Superior.

Mensalidades – termo utilizado para indicar o pagamento de benefícios regulares destinados a manutenção mensal dos (as) bolsistas.

Período de concessão – período máximo de mensalidades, conforme informado na carta de concessão, que 03 (três) à 12 (doze) meses.

Seguro saúde – garantia de acesso a cuidados de saúde, por meio do atendimento de necessidades médicas, ambulatoriais e que garantam repatriamento de corpo em caso de ocorrências graves.

Seguro de vida - contrato firmado com uma seguradora para garantir proteção financeira para familiares e/ou pessoas dependentes do (a) bolsista, em caso de morte, invalidez ou doença grave. A contratação desse tipo de proteção não é permitida com o uso de recursos públicos.

Sistema SCBA – Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – Nele ficam registrados todos os dados do (a) bolsista e da concessão. É por meio desse sistema que toda a comunicação com a CAPES é realizada. Os documentos do processo estão disponíveis na plataforma e também pode ser acompanhada toda a movimentação financeira dos pagamentos dos auxílios. Algumas informações do SCBA somente podem ser alteradas pelo bolsista, para segurança do sistema. Por exemplo: dados bancários.

Termo de compromisso – documento por meio do qual o (a) bolsista aceita a bolsa de estudos concedida e compromete-se com a realização do doutorado sanduíche dos termos de concessão e dentro das normas da modalidade de bolsa.



Termo de Seleção de Candidaturas - Documento de seleção interna das IES. Cada Programa de Pós-Graduação deve constituir uma Comissão especialmente para a seleção interna dos candidatos ao Doutorado Sanduíche. As propostas selecionadas constam em um termo de seleção próprio que confirma a aprovação do (a) candidato (a).



1. O que é o Programa Ciência sem Fronteiras

O Ciência sem Fronteiras é um programa que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A iniciativa é fruto de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), com suas respectivas instituições de fomento – CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e CAPES –, e Secretarias de Ensino Superior (SESu) e de Ensino Tecnológico (SETEC) do MEC.

1.1. Bolsistas Aderentes

Todos os (as) bolsistas que ingressam em modalidades de bolsa aderentes ao CsF, ou seja, inseridas nas áreas afins ao programa, são contabilizados como bolsistas Ciência sem Fronteiras, sendo alocados no orçamento do programa. Essa distribuição permite o ingresso de mais estudantes também por meio dos Programas Tradicionais da CAPES, expandindo o número total de bolsistas brasileiros no exterior em todas as áreas do conhecimento.

2. Objetivo da Modalidade de Bolsa

O Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE é um programa institucional da CAPES que tem por objetivo apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às Instituições de Ensino Superior (IES) que possuam cursos de doutorado reconhecidos pela CAPES. Nessa modalidade, alunos (as) podem realizar parte do curso em instituição no exterior, retornando ao Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

O PDSE tem como finalidade contribuir para o estabelecimento e/ou manutenção do intercâmbio científico dos programas de pós-graduação consolidados no país com seus congêneres no exterior. O PDSE atua de forma complementar aos esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de docentes e pesquisadores de alto nível para inserção no meio acadêmico e de pesquisa no país.

3. Calendário / Cronograma

As inscrições para o PDSE são realizadas em fluxo contínuo, ou seja, não há calendário e prazo pré-definidos para a realização da inscrição. No entanto, a CAPES solicita que o (a) candidato (a) faça sua inscrição on-line (após seleção e aprovação interna na IES) com antecedência mínima de três (3) meses do início da vigência da bolsa.



O PDSE conta com fases específicas. O (a) candidato (a) deve estar atento para cumprir prazos e obrigações nas distintas etapas do processo.

Inscrição: Nessa etapa, alunos (as) de cursos de doutorado habilitados reúnem a documentação necessária para a seleção prévia na IES e encaminham à coordenação do programa de pós-graduação (conferir item 6).

II) Aprovação:

- i) A coordenação do programa de pós-graduação compõe uma comissão para análise das propostas e escolhe os (as) candidatos (as) aptos a participar;
- ii) O (a) candidato (a) aprovado faz sua Inscrição Online no site da CAPES;
- iii) A Pró-Reitoria homologa e envia a relação dos inscritos para CAPES;
- iv) A CAPES emite a carta de concessão, que é enviada em até 30 (trinta) dias após o recebimento do e-mail da Pró-Reitoria informando os nomes dos candidatos selecionados (conferir item 7).
- III) Concessão: O (a) candidato (a) recebe a Carta de Concessão e o Termo de Compromisso (conferir item 9).
- IV) Implementação Fase 1: Envio do Termo de Compromisso assinado e de todos os outros documentos obrigatórios (conferir item 9z).

Todo esse processo pode ser acompanhando de forma mais detalhada entre os itens 6 e 9 do presente Manual e no Apêndice I – Fluxo de Concessão de Bolsas no Exterior.

4. Duração da Bolsa e Quantidade de Cotas

A duração da bolsa é de no mínimo, 03 (três) e de, no máximo, 12 (doze) meses. Não há a possibilidade do (a) doutorando (a) realizar menos de três meses de estágio, nem ultrapassar os 12 meses, período máximo de concessão.

Portanto, para os programas de pós-graduação, é possível, atender de 02 até 08 bolsistas por ano, usufruindo, cada um deles de, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis:

Quantidade de bolsistas	Duração da bolsa
2	12 meses
4	06 meses
6	04 meses
8	03 meses

^{*}Outras combinações de cotas são possíveis, de acordo com as normas internas dos programas de doutorado nas IES, desde que não ultrapassem as 24 mensalidades concedidas anualmente por programa.



Importante: Cada programa de doutorado terá duas cotas anuais de doze meses, equivalentes a vinte e quatro (24) mensalidades por ano. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa nas IES, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

5. Requisitos e Atribuições

Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior o (a) candidato (a) deve estar ciente de alguns requisitos e atribuições obrigatórios a serem cumpridos pelos órgãos e componentes envolvidos no processo:

- I) Pela Coordenação do seu Programa de Doutorado;
- II) Pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da sua universidade;
- III) Pelo orientador brasileiro;
- IV) Pelo próprio candidato;
- V) Pelo coorientador no exterior;

Seguem requisitos e atribuições de forma detalhada:

5.1. Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

- I) Oferecer curso de doutorado reconhecido pela CAPES;
- Verificar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua instituição a disponibilidade de cotas para o curso;
- III) Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDSE;
- IV) Estabelecer comissão de seleção de candidaturas;
- V) Fornecer o modelo de plano de pesquisa que não ultrapasse 20 páginas e que contenha no mínimo: 1) Título; 2) Justificativa; 3) Objetivos; 4) Metodologia; 5)
 Cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior; e 6)
 Referências Bibliográficas;
- VI) Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- VII) Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, por período mínimo de cinco (5) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.



5.2. Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente

- I) Firmar Termo de Adesão que estabelece as cotas destinadas pela CAPES
- II) Promover na IES ampla divulgação do PDSE;
- III) Supervisionar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- IV) Remanejar cotas de Programas de Pós-Graduação não utilizadas para outros cujas demandas foram maiores e cujas cotas pré-definidas esgotaram-se, atendendo às cotas disponíveis na IES como um todo.
- V) Adotar calendário interno de seleção na IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas à CAPES condizentes com a data de implementação da bolsa;
- VI) Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas Coordenações dos Programas de Doutorado, atendendo às cotas disponíveis na IES, e comunicando a aprovação do (a) doutorando (a) à CAPES;
- VII) Comunicar aos (as) candidatos (as) o resultado do processo de seleção do PDSE e repassar aos alunos aprovados as cartas de concessão de bolsa enviadas pela CAPES:
- VIII) Cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências obrigatórias do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas. Nesses casos, a Pró-Reitoria possui a prerrogativa de acionar a comissão de seleção dos programas de doutorado para que aprove o próximo colocado no processo seletivo ou remanejar a cota correspondente.
- IX) Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio de doutorando no exterior e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo (a) bolsista no exterior;
- X) Cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a CAPES ao final de cada estágio do PDSE.

*A homologação da candidatura é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou de órgão equivalente na IES. A CAPES não manterá registros das candidaturas não homologadas pela IES.



5.3. Atribuições do (a) Orientador (a) Brasileiro (a)

- Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do (a) seu orientando (a) e a documentação exigida pelo PDSE;
- II) Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando (a) durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior. Modelo disponível na página eletrônica da CAPES/PDSE: http://www.CAPES.gov.br/images/stories/download/bolsas/TermoAprovacaoResponsabilidade_PDSE_2011.pdf
- III) Zelar para que o (a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- IV) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o (a) coorientador (a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do (a) doutorando (a).

5.4. Requisitos e Obrigações do Candidato

- Estar regularmente matriculado (a) em curso de doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES;
- II) Apresentar candidatura individual;
- III) Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro, desde que com visto permanente no Brasil;
- IV) Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES e/ou do Tesouro Nacional. Importante: i) O (a) candidato (a) não pode acumular bolsas; e ii) não pode ter sido contemplado com bolsa da mesma modalidade anteriormente (nesse caso, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior);
- V) N\u00e3o ultrapassar per\u00edodo total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- VI) Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VII) Ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou, se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado);
- VIII) Ter conhecimento do idioma utilizado na instituição de destino, apresentando comprovantes ou documentos que comprovem a proficiência.



5.5. Requisitos do (a) Coorientador (a) no Exterior

- Ser doutor (a) e pesquisador (a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o Desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);
- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa, privada ou pública, de relevância para o estudo pretendido.

6. Inscrição

As orientações a seguir buscam explicar aspectos práticos da inscrição, como alguns pressupostos e os documentos obrigatórios para candidatura na IES. Para submissão de proposta ao doutorado sanduíche o (a) candidato (a) deve estar ciente de algumas condições necessárias para que seu processo de candidatura possa transcorrer sem inconvenientes.

Os procedimentos adotados requerem o cumprimento de todas as exigências da Modalidade, observando-se os prazos estabelecidos, para que não ocorram atrasos na análise de solicitações e nas providências para o início do estágio de doutorado.

Registra-se a obrigatoriedade da carta do (a) orientador (a) brasileiro (a) que justifica a necessidade do estágio no exterior e garante a perspectiva de conclusão do doutorado em tempo hábil após o retorno do (a) aluno (a) ao Brasil, bem como a carta do (a) coorientador (a) no exterior, que aprova o plano de pesquisa e tem o aval da instituição estrangeira.

6.1. Pressupostos

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo (a) candidato (a) das normas do Regulamento do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE. Dessa maneira, deverá:

- Ser efetuada, por meio eletrônico, no link "inscrições on-line", no endereço: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse. Na inscrição, o (a) candidato (a) deve disponibilizar todos os documentos e informações requeridos;
- II) Apresentar os documentos exigidos (conforme item 6.2.) em arquivos eletônicos, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).



6.2. Documentos Obrigatórios no Ato de Inscrição

6.2.1. Documentos para Candidatura na IES

Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação a documentação original abaixo relacionada (conferir Apêndice III):

- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovado pelo (a) orientador (a) brasileiro e pelo (a) coorientador (a) no exterior;
 - i) O modelo do plano de pesquisa deverá ser definido por cada Coordenação do Programa de Pós-Graduação de forma a atender requisitos mínimos definidos pela CAPES, conforme item 5.1. (V): não deve ultrapassar 20 páginas e deve conter no mínimo 1) Título; 2) Justificativa; 3) Objetivos; 4) Metodologia; 5) Cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior; 6) Referências Bibliográficas.
- II) Currículo extraído da plataforma Lattes atualizado;
- III) Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o (a) coorientador (a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas:
- i) Deve informar o prazo regulamentar do (a) aluno (a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- IV) Carta do (a) coorientador (a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira
 - i) Proficiência: a Declaração do coorientador (a) na qual se afirma que o nível de proficiência em língua estrangeira possuído pelo aluno é suficiente (ou o Teste de proficiência) é requisito básico durante a Concessão da Bolsa, (conforme item 9.1.), e não no momento de inscrição na IES;
- V) Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior:
 - i) Deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível com o tema a ser estudado:



ii) E ter no mínimo a titulação de doutor (conforme item 5.5)

7. Aprovação da Bolsa

Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão acessar o link "Inscrições Online" por meio do endereço "http://www.CAPES.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse" e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis na IES, e comunicando a aprovação do (a) doutorando (a) por meio de mensagem para pdse@capes.gov.br, constando nome completo, período do estágio (mês/ano de início e fim) e universidade/país de destino.

A CAPES emitirá as Cartas de Concessão em até 30 (trinta) dias após o recebimento do e-mail da Pró-Reitoria, que comunica a aprovação dos doutorandos. As Cartas de Concessão serão enviadas pelos correios à Pró-Reitoria, que por sua vez terá a responsabilidade de distribuí-las aos alunos selecionados e aprovados.

7.1. Alterações de Condições e Termos da Bolsa

Excepcionalmente, é possível alterar o período, bem como a instituição de destino e o coorientador estrangeiro. Não obstante, convém evitar a alteração da duração da bolsa, sob a pena de não haver cota disponível, de acordo com o evidenciado no item 4 deste Manual. Não há garantias de que a solicitação será acatada pela CAPES. A mudança de IES e coorientador no exterior acarreta em novos critérios de avaliação e outra Carta de Concessão deve ser concedida para que o aluno tenha sua candidatura novamente aprovada.

Para quaisquer alterações será necessário o (a) candidato (a) apresentar a CAPES, via processo online, três documentos:

- Carta do coorientador estrangeiro indicando o novo mês/ano início e término do estágio;
- II) Carta do orientador brasileiro justificando o adiamento ou a nova instituição/coorientador estrangeiro;
- III) Declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação aceitando a alteração por haver cota disponível e por observar a duração do estágio de, no mínimo três (03), e no máximo doze (12) meses:



 i) A solicitação deve ser apresentada a CAPES com, no mínimo, 30 dias de antecedência da viagem.

8. Acompanhamento do Processo Seletivo pelo Candidato

Após o envio das cartas de concessão pela CAPES, a candidatura pode ser acompanhada pela internet, no link "Situação do processo", no endereço: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse.

Cabe ao (a) candidato (a) verificar os procedimentos para seleção interna na IES junto a Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação e por meio do regulamento que estabelece as diretrizes específicas para essa etapa do processo. O regulamento pode ser consultado via página do programa na internet, no link "Regulamento do Programa", no endereço:

http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse.

9. Concessão da Bolsa

9.1. Documentos Obrigatórios para Concessão da Bolsa

Após emissão da Carta de Concessão os (as) candidatos (as) deverão enviar à CAPES a documentação abaixo, no prazo máximo trinta dias antes da data de embarque (conferir Apêndice IV):

- I) Duas vias do Termo de Compromisso, devendo uma delas, após assinada, ser devolvida à CAPES por meio de correio tradicional, e outra enviada por meio eletrônico, no link "Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários", no endereço: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse
- II) Carta de aceite do (a) coorientador (a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de pesquisa, informando o mês de início e término do estágio, utilizada durante o processo de candidatura na IES brasileira, de acordo com o item 6.2.1 (subitem IV); Na Carta de Aceite deve constar a manifestação de fluência no idioma, que pode ser: i) Teste de proficiência; ou ii) Declaração do (a) coorientador (a) no exterior na qual se afirma que o nível de proficiência em língua estrangeira possuído pelo (a) aluno (a) é adequado para desenvolver as atividades previstas.
- III) Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE (o termo está disponível por meio eletrônico, no endereço: "http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-



- <u>de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse</u>" e trata-se do documento de seleção interna das IES que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão que aprovou a candidatura do (a) respectivo (a) candidato (a));
- IV) Dados bancários no País, preenchido por meio eletrônico, no link "Formulário on-line (dados bancários e solicitações diversas)", no endereço: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse, para o depósito dos benefícios a serem pagos no Brasil;
- V) Comprovante da conta bancária, que poderá ser:
 - i) O cabeçalho do extrato bancário, cópia do cartão do banco, folha de cheque ou declaração do banco.

10. Implementação da Bolsa

A CAPES efetuará a implementação da bolsa em dois momentos:

Implementação Fase 1 → Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílio no Exterior (CCE): Após a emissão da carta de concessão e recebimento de todos dos documentos obrigatórios (listados no item 9.1.). Os documentos serão verificados e o processo passará à CBE, responsável pelo pagamento e acompanhamento do (a) bolsista durante todo período de concessão.

Importante: o primeiro momento da implementação não significa o imediato pagamento dos auxílios.

II) Implementação Fase 2 → Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior (CBE): Após a liberação e realização dos trâmites necessários ocorrerão os pagamentos das três primeiras mensalidades e dos auxílios (que o (a) bolsista faz jus). O (a) bolsista deverá implementar o processo da sua bolsa no SCBA, informando seus dados bancários e concordando com o Termo de Aceite de implementação.

10.1. Mudança de Técnico Responsável

Após o recebimento e aprovação dos documentos na <u>Implementação Fase 1</u>, o seu processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE. Na CBE, um novo técnico ficará responsável por gerenciar o pagamento e manutenção dos componentes da bolsa (<u>Implementação Fase 2</u>), assim como por acompanhar o processo até o encerramento do estágio e o retorno do bolsista ao Brasil.



11. Benefícios e Auxílios

O apoio da CAPES ao estágio de doutorando pelo PDSE pode ser de três a doze meses, não sendo permitida prorrogação da concessão inicialmente autorizada. Os benefícios concedidos são exclusivamente para o (a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. O auxílio-deslocamento de ida, auxílio-instalação e auxílio seguro saúde serão depositados em conta bancária no Brasil. O adicional localidade (se houver) será pago mensalmente junto com as mensalidades (conferir item 12.1.).

Para viabilizar o pagamento, é necessária sua informação correta sobre os dados da conta corrente, e que estejam completos, sem o uso de abreviações e considerando todos os zeros informados pelo banco. Por exemplo, se o número do seu banco é 001, deverá ser informado o número completo, 001, para que não ocorram problemas com o seu pagamento. Caso essas informações não estejam corretas, o pagamento pode não acontecer, causando transtornos para a CAPES e atrasos no recebimento de recursos pelo bolsista. Por se tratar de banco público, é recomendável que a conta informada seja preferencialmente do Banco do Brasil.

<u>Observação</u>: Esta modalidade não prevê em seu regulamento o auxílio a dependentes.

11.1. Auxílio Deslocamento

O (a) bolsista receberá o auxílio-deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do (a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O referido auxílio é estabelecido na Portaria CAPES que dispõe sobre o pagamento das bolsas e auxílios, conforme região geográfica, com a conversão feita para a moeda informada na carta de concessão de acordo com a taxa oficial de câmbio do Banco Central do Brasil vigente no dia do pagamento (www.bcb.gov.br – Cidadão – Câmbio e Capitais Internacionais - Conversão de Moedas).

O auxílio deslocamento é concedido **apenas** no caso de o beneficiado estar residindo no Brasil e o estágio no exterior ainda não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa.

Para concessões de até seis meses, o auxílio é concedido em parcela única a ser paga em conta corrente no Brasil. Para as concessões de mais de seis meses, em duas parcelas. A primeira, correspondente a ida, é paga em reais, em conta bancária no Brasil e antes da partida. A segunda, referente a volta, concedida juntamente com o último pagamento (trimestral ou não) de mensalidades, na moeda estabelecida na carta de concessão da bolsa e creditada no cartão BB Américas, conforme item 12.1.



A prestação de contas do auxílio de ida deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior, com o envio dos documentos de comprovação de chegada ao exterior (conforme descrito no item 15.1., relativo às obrigações para pagamento de mensalidades).

11.2. Auxílio Instalação

Esse benefício destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino e é concedido ao bolsista que residir no Brasil e não houver iniciado o estágio de doutorando no exterior, no momento da implementação da bolsa. Equivale a uma mensalidade paga em conta bancária no Brasil.

A prestação de contas se dará por meio da apresentação do registro, no passaporte, da entrada no país de destino ou, na ausência do carimbo de entrada, envio da cópia escaneada dos seus cartões de embarque e a informação do endereço residencial no exterior, após a chegada.

11.3. Auxílio Seguro Saúde

Este benefício deverá contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de seguro saúde no exterior, ficando vedada a compra de seguro de vida ou de plano odontológico, em lugar de seguro saúde abrangente. No momento da implementação Fase 2, o auxílio será pago em conta corrente no Brasil.

A obtenção do seguro-saúde é obrigatória, sendo de fundamental importância para a segurança do (a) bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil. É imprescindível que, ao adquirir a apólice do seguro, o (a) bolsista considere a possibilidade de ocorrências de natureza grave. O seguro deve ter, no mínimo, cobertura para repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves. O (a) estudante deve estar ciente que mesmo diante de graves eventualidades, a CAPES não tem condições legais para lhe assegurar qualquer tipo de apoio adicional ao auxílio concedido.

O (a) bolsista deve verificar também as condições exigidas pela universidade e/ou país de destino com suas devidas particularidades. Lembre-se que a assistência médica gratuita não garante outras coberturas oferecidas pelo seguro saúde, tornando a contratação obrigatória.



12. Pagamento de Mensalidades

Ao ser implementada a bolsa, o bolsista irá receber as <u>três primeiras</u> <u>mensalidades em sua conta corrente no Brasil</u>. As demais mensalidades serão pagas no exterior por meio do cartão BB Américas. Os valores correspondentes ao <u>auxílio deslocamento</u>, <u>ao auxílio instalação e ao seguro saúde são pagos antes da partida em reais na sua **conta corrente no Brasil**</u>

Após o pagamento das três primeiras mensalidades, quando da implementação da bolsa Fase 2, alguns documentos deverão ser enviados via SCBA para o recebimento das próximas mensalidades, conforme estipula o item 15.1.

12.1. Pagamento das Mensalidades no Exterior: Cartão BB Américas

O pagamento das mensalidades no exterior é feito exclusivamente por meio do cartão BB Américas, enviado para o endereço do (a) bolsista no Brasil informado durante a candidatura. Para geração do cartão BB Américas é necessário que o (a) bolsista informe um endereço no Brasil, ainda que ele (a) opte por receber o cartão no exterior. O preenchimento dos dados de endereço para envio do cartão será solicitado em momento oportuno durante a candidatura. Após a solicitação, o cartão será entregue em até 30 dias.

O número do cartão BB Américas será sempre o primeiro número gerado, mesmo que seja solicitada uma segunda via. Os pagamentos são vinculados ao CPF do (a) bolsista. Logo, as remessas de valores ocorrerão normalmente no exterior.

Caso não tenha recebido o cartão BB Américas, o (a) bolsista deve contatar diretamente o Banco do Brasil Américas por meio dos telefones: (855) 377-2555 (Ligação gratuita / Somente nos EUA) ou (305) 350-1100 (Fora dos EUA) ou por meio do site, onde estão listados outras formas de contato: http://www.bbamericas.com/.

Dúvidas sobre uso, envio, segunda via e taxas cobradas no cartão devem ser tratadas diretamente com o Banco do Brasil Américas. Devido ao fato de a administração do cartão ser realizada pela sua operadora, todas as tratativas deverão ser realizadas junto à central de atendimento do BB Américas. Para consultar o manual de uso do cartão, acesse o link: www.bbamericas.com.

O cartão BB Américas é exclusivo para depósitos provenientes da CAPES, sendo vedadas outras transferências ou depósitos.



12.2. Adicional Localidade

Este benefício será concedido aos bolsistas com destino **a cidades consideradas de alto custo.** A lista atual de cidades de alto custo pode ser consultada na Portaria CAPES que dispõe sobre o pagamento das bolsas e auxílios em: http://www.CAPES.gov.br/images/stories/download/legislacao/OrientNorm-3-13ago13-CidadesAltoCusto.pdf

O benefício será pago mensalmente durante o período de duração da bolsa de estudos, sendo pago junto com as mensalidades pagas regularmente. Importante: Para efeitos de concessão do adicional localidade será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior na qual o (a) bolsista desenvolverá seus estudos e/ou pesquisas e não o endereço da residência do bolsista.

13. Cotutela

A cotutela corresponde à possibilidade de cursar o doutorado simultaneamente em duas universidades, obtendo titulação de duas instituições de ensino superior na conclusão dos estudos. Para que seja possível a sua realização, a candidato/bolsista deve submeter solicitação no momento da candidatura à Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior – CCE, respeitando, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

- I) Existência de parceria firmada entre a IES no exterior do bolsista e a IES brasileira;
- II) A bolsa será mantida, desde que o (a) bolsista não exceda o período máximo de 12 meses de estudos no exterior, exceto para bolsistas do CsF, para os quais o período poderá se estender até 24 (vinte e quatro) meses no exterior.

A solicitação só será submetida à análise da coordenação com o cumprimento desses pré-requisitos. O pedido será analisado pela CCE/CAPES, que decidirá, em última instância, a favor ou contra o deferimento do pleito.

Observação: Pode ser que no momento da candidatura a parceria entre a IES brasileira e no exterior não esteja firmada, não sendo possível a solicitação nesse momento de inscrição. No entanto, se a parceria entre as IES for firmada durante o período de concessão da bolsa, o (a) bolsista poderá efetuar solicitação à Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior (CBE), desde que respeite os critérios estabelecidos.



14. Providências Antes da Viagem

14.1. Passaporte e Visto

É de inteira responsabilidade do (a) bolsista, a obtenção do passaporte junto a Polícia Federal. Os documentos necessários para obtenção do passaporte estão listados na página da Polícia Federal (aqui).

A obtenção e a renovação do visto também são de responsabilidade do (a) bolsista. Nesse sentido:

- I) Contate com antecedência a embaixada ou o consulado do país de destino, e solicite todas as informações pertinentes à aquisição do visto no passaporte brasileiro, na categoria de estudante, inclusive possíveis documentos exigidos pelo consulado e/ou embaixada que devem ser emitidos pela universidade de destino no exterior.
- O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante o período de realização dos estudos propostos.

Esse procedimento é indispensável, mesmo que em seu passaporte já conste outro tipo de visto. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja J1 para o (a) bolsista. A orientação é que o (a) bolsista fique atento ao tipo de visto solicitado pelo país de destino.

Observação: A CAPES alerta que alguns países que não exigiam visto para curtos períodos passaram a exigir, como por exemplo, o Reino Unido.

Em hipótese alguma a CAPES autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior. Ou seja, é obrigatório que o (a) bolsista permaneça com visto de estudante até o final da concessão da bolsa.

14.2. Servidor Público - Afastamento

Caso o (a) bolsista seja Servidor Público, deverá solicitar com antecedência a publicação de afastamento do país no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme decreto nº 91.800 de 18/10/1985, bem como a autorização do dirigente máximo da instituição, válida para todo o período da bolsa, constando na redação o ônus da CAPES, que deverá ser mantida sob a guarda do (a) bolsista durante todo o período de concessão e nos 5 anos posteriores.

14.3. Uso de Medicamentos

Se houver necessidade da utilização de medicamentos de uso contínuo ou controlado, o (a) bolsista deverá providenciar e manter em sua posse o laudo médico traduzido e assinado. A CAPES não se responsabilizará pelo envio e nem pela aquisição



<u>de medicamentos</u>. Para informações adicionais procure o consulado ou a embaixada do país de destino, como também a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), órgão competente no Brasil.

Observação: O (a) bolsista deve ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo/controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

14.4. Endereço no Brasil

O (a) bolsista deve manter um endereço válido no Brasil durante toda a sua permanência no exterior para recebimento de correspondências. A CAPES não se responsabilizará por eventuais cartas extraviadas ou devolvidas pelos Correios.

14.5. Procurador no Brasil

Durante o período de estudos no exterior, é fundamental que o (a) bolsista constitua um procurador com residência fixa no Brasil. Procuração é o ato pelo qual alguém ("outorgado") recebe de outrem ("outorgante") poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. Recomenda-se, que, ao nomear um procurador no Brasil, via procuração lavrada em cartório, o (a) bolsista autorize o procurador a tratar de temas relacionados à bolsa.

Exemplos de casos em que é necessária Procuração são: administração de contas bancárias no Brasil enquanto o (a) titular da conta estiver no exterior, representação do (a) outorgante em repartições públicas ou privadas no Brasil, para a solicitação de documentos pessoais (diploma ou histórico escolar, por exemplo), e quitação de compromissos eleitorais e fiscais no Brasil, entre outros.

Antes da viagem, o (a) bolsista deve providenciar fotocópias, bem como cópias em formato digital, dos documentos que pode vir a necessitar no exterior e deixar em posse de seu procurador no Brasil. É fundamental que a cópia da apólice do seu seguro saúde esteja entre esses documentos.

14.6. Acúmulo de Bolsas

A CAPES não complementa e nem permite o acúmulo de apoio de outras agências. Portanto, caso receba qualquer outro auxílio estudantil advindo do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou municípios, será de total responsabilidade do (a) bolsista solicitar o imediato cancelamento deste. Posteriormente, deverá ser enviado comprovante de cancelamento por meio do Linha Direta.



A suspensão de outras bolsas será pré-requisito para a liberação do pagamento de mensalidades. O (a) bolsista deve entrar em contato com o CNPq informando que possui uma bolsa de doutorado sanduíche no exterior e, por isso, a sua bolsa no Brasil deve ser suspensa durante todo o período de vigência da bolsa no exterior. O CNPq deve enviar uma declaração informando a suspensão da bolsa, o (a) bolsista deve encaminhá-la à CAPES via sistema Linha Direta.

Alternativamente o (a) bolsista poderá encaminhar uma cópia da tela ou printscreen (convertida em pdf) do sistema do CNPq, que contenha a sua identificação e a informação de suspensão da sua bolsa durante o período de sua bolsa no exterior.

Observação: Apenas tutores que trabalhem com Educação à Distância podem acumular bolsas.

15. Obrigações e Responsabilidades do (a) Bolsista

15.1. Obrigações para Pagamento de Mensalidades

No prazo de até 30 (trinta) dias após a chegada ao exterior, o (a) bolsista deverá entrar no sistema SCBA, com seu login e senha e acessar a função "Documentos", no endereço: https://sistemas.capes.gov.br/scba/login.seam. No sistema, o (a) estudante deve anexar cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos:

- Páginas do passaporte em que constem identificação com nome, foto e número do documento, bem como com o carimbo com data de entrada no exterior do (a) bolsista (cópia eletrônica);
- II) Caso a cidade de destino de estudos não conste no carimbo do passaporte, o (a) bolsista deverá enviar cópia eletrônica de seu cartão de embarque ou documento que comprove a sua chegada ao destino final (bilhete de trem ou passagem de ônibus em seu nome ou declaração da Universidade de início das atividades do (a) bolsista, etc.);
- III) Dados residenciais no exterior (no formulário eletrônico);
- IV) Comprovante de adesão ao seguro-saúde (cópia eletrônica) do (a) bolsista.

Após o recebimento desses documentos, serão pagas mais três mensalidades no cartão BB Américas. O início do pagamento, das mensalidades no exterior, depende obrigatoriamente, do recebimento, pela CAPES, por processo eletrônico, dos documentos listados acima.

15.2. Responsabilidades do Bolsista

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o (a) bolsista deve restituir o investimento apurado pela CAPES, se identificado:



- I) Pagamento indevido;
- II) Interrupção dos estudos não autorizada;
- III) Acúmulo indevido;
- IV) Revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas;
- V) Inexatidão das informações fornecidas ou não retorno ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término da bolsa.

Ao final da bolsa, a CAPES espera que o (a) bolsista tenha cumprido integralmente o plano de atividades no exterior e retorne ao Brasil para conclusão e defesa da tese dentro do prazo inicialmente previsto e no regulamentar do curso de Doutorado.

Importante: O (a) candidato é o (a) responsável pela veracidade de toda e qualquer informação fornecida durante seu processo de inscrição, assumindo inteira responsabilidade pelos dados e documentos apresentados.

A qualquer momento a CAPES pode solicitar envio de documentos complementares.

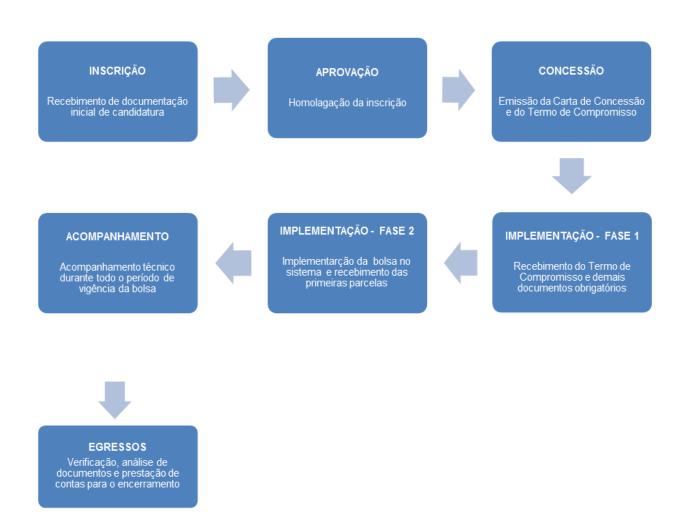
16. Considerações Finais

A CAPES deseja pleno êxito em seu processo de candidatura. Fique atento aos prazos e documentos necessários em cada fase do processo. O atraso no envio das comprovações solicitadas poderá acarretar no atraso da sua concessão e no pagamento dos benefícios, prejudicando o cronograma de implementação e o início das atividades do (a) futuro (a) bolsista.



APÊNDICE I

FLUXO DE CONCESSÃO DE BOLSAS NO EXTERIOR





APÊNDICE II

INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS DE CONTATOS

Informações sobre o processo de candidatura

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CNPJ 00889834/0001-08

CAPES

Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílio no Exterior (CCE) → Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior -PDSE

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, andar: SS1

CEP 70040-020 - Brasília, DF

Telefone: (55xx61) (61) 2022-6911 (não disponível para ligações a cobrar)

E-mail: pdse@capes.gov.br;

Informações sobre a bolsa concedida e o bolsista

CAPES

Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior (CBE) Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar CEP 70040-020 - Brasília, DF

Telefone: (55xx61) 2022-6909 / (55xx61) 2022-6925 (não disponíveis para ligações a cobrar)

Outras informações

Banco do Brasil Américas - contatos

Pelo site: www.bbamericas.com

Por telefone:

1 (866) 345-1892 (Ligação gratuita / Somente nos EUA) ou 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA)

1 (855) 377-2555 (Ligação gratuita / Somente nos EUA) ou 1 (305) 350-1100 (Fora dos EUA)

O endereço de entrega do cartão será o informado no momento de implementação de bolsa. Não obstante, após ser informado do número de seu cartão, o bolsista poderá contatar o Banco do Brasil Américas e informar o endereço mais conveniente para a entrega do seu cartão, no Brasil ou no Exterior.

Recebimento de informativo eletrônico da CAPES

A CAPES está disponibilizando aos bolsistas no exterior o "CAPES Notícias". Esse informativo apresenta: editais em aberto e notícias da pós-graduação e das atividades de suporte à educação básica.

O destaque segue para a seção Concursos e Prêmios - um espaço aberto pela CAPES para o anúncio de concursos públicos destinados a mestres e doutores no Brasil.

Os interessados em receber o informativo devem enviar mensagem para imprensa@capes.gov.br e solicitar o cadastramento.



APÊNDICE III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (na IES)

Relação dos documentos obrigatórios para Candidatura na IES				
Lista de documentos obrigatórios	Modo de envio	Prazo		
1- Plano de pesquisa	Impresso a ser entregue na IES	conforme calendário interno de seleção na IES		
2- Currículo Lattes atualizado	Impresso a ser entregue na IES	conforme calendário interno de seleção na IES		
3- Carta do orientador brasileiro.	Impresso a ser entregue na IES	conforme calendário interno de seleção na IES		
4- Carta do coorientador no exterior	Impresso a ser entregue na IES	conforme calendário interno de seleção na IES		
5- Currículo resumido do coorientador no exterior	Impresso a ser entregue na IES	conforme calendário interno de seleção na IES		



APÊNDICE IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Relação dos documentos obrigatórios para Concessão da Bolsa				
Lista de documentos obrigatórios	Modo de envio	Prazo		
1- Duas vias do Termo de Compromisso	Correios e Online: Envio de documentos complementares (no link: "Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários")	Até 30 dias antes da partida		
2- Carta de Aceite do coorientador no exterior ou da instituição no exterior. Esse documento deve conter o Teste de proficiência ou Declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência no idioma que o aluno possui é adequado	Online: Envio de documentos complementares (no link: "Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários")	Até 30 dias antes da partida		
3- Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE	Online: Envio de documentos complementares (no link: "Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários")	Até 30 dias antes da partida		
4- Comprovante da conta bancária	Online: Envio de documentos complementares (no link: "Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários")	Até 30 dias antes da partida		
5- Dados bancários no Brasil	Online: no link Formulário online (dados bancários e solicitações diversas)	Até 30 dias antes da partida		

<u>*Observação:</u> Caso haja alteração de endereço o candidato deve atualizar a "Ficha de Atualização Cadastral" no link "Formulário online",no endereço: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse, para que não tenha problema quanto a seu cadastro e o envio do cartão BB Américas, conforme item 12.3.